



# REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 140/2015**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **0026943/2015**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES PARA ZONA RURAL, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2015** Processo n.º: **0026943/2015**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES PARA ZONA RURAL, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.**

### ÍNDICE

<b>1 - PREÂMBULO</b>	<b>3</b>
<b>2 - OBJETO</b>	<b>3</b>
<b>3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>4 - ENTREGA DOS ENVELOPES</b>	<b>4</b>
<b>5 - CREDENCIAMENTO</b>	<b>5</b>
<b>6 - PROPOSTAS COMERCIAIS</b>	<b>6</b>
<b>7 - HABILITAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>8 - SESSÃO DO PREGÃO</b>	<b>10</b>
<b>9 - RECURSOS</b>	<b>13</b>
<b>10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>11- DO CONTRATO</b>	<b>13</b>
<b>12 - PAGAMENTO</b>	<b>15</b>
<b>13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>15</b>
<b>14 - DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREÇO GLOBAL</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO</b>	<b>23</b>



## **REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 140/2015**

**PROCESSO Nº: 0026943/2015**

### **1 - PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2017 e os decretos nº 054/2002, fará realizar a **republicação** da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES PARA ZONA RURAL, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 140/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **27 de outubro de 2016, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0 Operação 006 – Poder Público, Agência 0096 da Caixa Econômica Federal, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

### **2 - OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES PARA ZONA RURAL, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I - Memorial descritivo, deste instrumento convocatório.



### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação:

**I**- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**II**- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**III**- empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**IV** - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.**

**DATA: 27 de outubro de 2016.**

**HORÁRIO: 13:00 horas**



**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2015  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2015  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**4.2** – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**5.1.1.** Por credencial entende-se:

a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.** Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

**5.2.1.** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

**5.3.** A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 140/2015. Data e local
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**5.4.** As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

**5.5.** O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5,3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

**5.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.



## 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

**6.1.1** - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.1.2** - Preço unitário e total por item e global por lote, **expresso em reais e em até 03 (três) casas decimais após a vírgula;**

**6.1.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.4** - Identificação do(s) lote(s) para o(s) qual(ais) a proponente apresenta sua Proposta, com a indicação do Preço Unitário **do quilômetro rodado** por Ônibus e por van ou similar, para cada Lote ofertado, bem como do Valor Total do Lote (**valor do quilômetro rodado x quantidade estimada de quilômetros**).

**6.1.5** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.1.6** - Certificado de propriedade ou de disponibilidade (**esta mediante apresentação de declaração formal de suas disponibilidades, sob pena de inabilitação, consoante disposto no art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, no que concerne às exigências mínimas relativas aos veículos individualmente qualificados e especificados, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação**) dos veículos estipulados no Anexo II (em quantidade compatível com o número de rotas ofertada pelo licitante), ônibus, van ou similar, a serem utilizados na prestação dos serviços, com capacidade mínima de lugares e, principalmente, em bom estado de conservação, conforme as exigências previstas no Termo de Referência anexo I.

**6.1.7** - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**6.3** - Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE(S), o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se, o representante legal da licitante participante alterar o valor(es) para a realidade praticada no mercado, ou seja, tanto os preços unitários como os demais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado. A proposta poderá também ser considerada inexecutável e desclassificada em conformidade com Art. 48 da Lei 8.666.

**6.4** - Quando for o caso, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado(a)”, a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusive os limites do intervalo.

## **7 – HABILITAÇÃO**

**7.1.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

**7.2.** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

### **7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

**7.2.1.2** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,



com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

**7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

## **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**7.2.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal **(Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014)**, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**7.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) **(Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014)**, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.2.5.** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.3.1** - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93. **A certidão deverá ser apresentada em sua forma original ou autenticada por oficial público (tabelionato/cartórios de notas).**



## 7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.2.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

**7.2.5** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7-DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

**7.2.5.1** - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local _____
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.2.5.2** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Data e local _____
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal



**7.3** - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

**7.4** - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.5** - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.5.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.5.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**7.5.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.6** - Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** – Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço por lote.**

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 - JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;



- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Caso não haja Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta;
- f) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

**8.4.2.2** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.3** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.



**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 - RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013.



**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior solicitante da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.3** - A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto deste pregão, desde que haja **PRÉVIA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA.

**10.4** - Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e seus subcontratados, permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desse Contrato.

## **11 - DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO e DOS ADITAMENTOS DO FUTURO CONTRATO.**

**11.1** - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

**11.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

**11.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

**11.2** - O Contrato terá sua vigência até **12(doze) meses contados da data em que for firmado, num total de aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, ser prorrogado na forma da lei e em comum acordo entre as partes, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, prorrogação essa limitada a sessenta meses.



**11.4** - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso da ocorrência de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

**11.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

**11.6** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.7** - O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**11.8** - Havendo prorrogação do mesmo ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução dos serviços, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da empresa Contratada e desde que pactuada formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes:

**11.8.1** - Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, com base no Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desse Índice, o outro que o venha substituir.

**11.9** - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**11.9.1** - O futuro contrato poderá ser aditado, durante seu período de vigência, na hipótese de haver aumento ou diminuição nos quantitativos previstos nas Planilhas de Quantidades constantes do Edital.

**11.9.2** - Poderá também haver o aditamento do futuro contrato, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos, notadamente os previstos nos arts. 57 e 65 da Lei no 8.666/93.



## 12 - PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

**12.2** - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
193	02.08. .12.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
223	02.08. .12.361.0006.2050.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**12.3** O licitante vencedor deverá obedecer as disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente as contidas no seu capítulo 13.

**12.4** O licitante vencedor, por intermédio dos respectivos motoristas, deverá observar os seguintes procedimentos durante o transporte de escolares:

- a) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo;
- b) Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
- c) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;
- d) Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escola em direção ao transporte.

**12.5** Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, motoristas, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Araguari(MG).

**12.6** Será permitido apenas o transporte dos professores, servidores públicos autorizados e alunos das escolas públicas da rede de ensino no Município de Araguari(MG).

**12.7** É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam professores, servidores públicos autorizados e alunos das escolas públicas da rede de ensino no Município de Araguari(MG).



**12.8** O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria “D” ou superior, bem como, curso especializado em transporte escolar.

**12.9** No veículo deve estar colocado o dístico escolar nas laterais na parte traseira.

**12.10** O veículo para a prestação dos serviços de transporte escolar deverá estar equipado obrigatoriamente com tacógrafo, bem como, será submetido a fiscalização por aparelho de GPS, através de sistema já adquirido pela Secretaria Municipal de Educação. O ano de fabricação do veículo Van/micro ônibus para passageiros não poderá ser inferior ao ano 2006, com mínimo de 11(onze) lugares assentados, e, os ônibus não poderão ter data de fabricação inferior ao ano 2000, com mínimo de 40 (quarenta) lugares, cujos os veículos deverão estar devidamente inspecionados, pelo inmetro, ou por órgão credenciado por este.

**I** – O licitante deverá fornecer, quando solicitado, cópias de registro diário dos tacógrafos dos veículos.

**12.11-** O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este edital, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

**12.12-** Para efeito de aferição da quilometragem percorrida, o ponto de partida e chegada será o endereço da sede da empresa licitante neste município. Porém, caso a sede da mesma seja em outro município deverá ser implantado neste município um posto de controle (pátio ou garagem) de onde será feita a aferição retro mencionada.

### **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

**13.1.1** – advertência, que será realizada por escrito;

**13.1.2** - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

**13.1.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.2** - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

**13.2.1** - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

**13.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.4** - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

**13.5** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.6** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**13.7.1** - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.7.1.1** - retardarem a execução do Pregão;



**13.7.1.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

**13.7.1.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**14.2** - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**14.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.4** - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**14.5** - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

**14.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.7** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.8** - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte **conta: Caixa Econômica Federal S/A - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0 Operação 006 - Poder Público, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).**



**14.9** - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber  
Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;  
Anexo III – Modelo de Credenciamento;  
Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e  
Anexo V – Minuta do Contrato.

**14.10** - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

**14.11** - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34)3690-3280.

**14.12** - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.

**14.13** - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$6.350.195,00 (seis milhões trezentos e cinquenta mil cento e noventa e cinco reais)**, tendo os **recursos 101 próprios**, como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 07 de outubro de 2016.

**Braulino Borges Vieira**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Daniel José Peixoto Santana**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 140/2015** Processo n.º.: **0026943/2015****TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 01 PARA VANS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES E SERVIDORES MUNICIPAIS – ZONA RURAL, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS DO TIPO VAN/MICRO ÔNIBUS PARA PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

<b>Dados</b>	<b>Identificador</b>	
<b>Projeto Atividade</b>	2050	Manutenção Serviços Depto Transporte Escolar
<b>Ficha</b>	210	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
<b>Elemento Despesa</b>	339039	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
<b>Subelemento</b>	57	Transporte Escolar
<b>Fonte Recurso</b>	101	Recursos 25% da Educação
<b>Conta Bancária</b>	73330-X	Recursos 25% da Educação

**JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se dá para transporte de professores e servidores públicos da rede pública de ensino para as escolas situadas na zona rural do município de Araguari em veículos tipo van/micro ônibus passageiros com mínimo de 11 lugares ou ônibus para passageiros com motorista.

**2. OBJETIVO:**

O presente Termo de Referência tem por objetivo contratação de pessoa jurídica para serviço de transporte de professores e servidores da rede pública de ensino para as escolas da zona rural obedecendo às especificações que seguem na solicitação, conforme tabela abaixo :



<b>Transporte de professores para a zona rural</b>	
Escola	KM
CEM.José Inácio	98,4km/dia – matutino 98,4 Km/dia – vespertino 98,4 Km/dia – noturno TOTAL: 295,20 Km/dia
CEM Justino Rodrigues	93 km/dia – matutino 93 Km/dia – vespertino  TOTAL:186,00 Km/dia
CEM “Rosa Mameri”	79,4 Km/dia - matutino 79,4 Km/dia –vespertino TOTAL:158,80 Km/dia
CEM Ozório Vieira Carrijo	150Km/ dia – vespertino TOTAL: 150Km/dia
CEM Realino Elias Carrijo E.E.Artur Bernardes	156,80km/dia 156,80 Km/dia Matutino/vespertino TOTAL:313,60 Km/dia
CEM João Ribeiro E.E.Lindolfo Rodrigues da Cunha	125,40Km/dia Vespertino 125,40 Km/ dia Matutino TOTAL:250,80 Km/dia

**Resumo dos percursos conforme Mapeamento:**

Distância entre Secretaria de Educação e Escolas da Zona Rural

CEM José Inácio – 24,2 Km

CEM Justino Rodrigues da Cunha : 21,5 Km

CEM Rosa Mameri Rade: 14,7 Km

CEM Ozório Vieira Carrijo: 50 Km

CEM João Ribeiro de Araújo: 37,7 Km

E.E.Lindolfo Rodrigues da Cunha: 37,7 Km

CEM Realino Elias Carrijo: 14,2 Km

E.E.Artur Bernardes: 14,2Km

**A média da quilometragem dentro do Município para transporte de professores será de 25 Km por turno.**

- O quantitativo está sujeito a acréscimos ou decréscimos, de acordo com a rotatividade dos alunos.



- Nas quilometragens na tabela serão acrescidos, no máximo, 20% para eventualidades que ocorram nas escolas de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- O ano de fabricação do veículo Van/micro ônibus para passageiros não poderá ser inferior ao ano 2006, com mínimo de 11(onze) lugares assentados, e, os ônibus não poderão ter data de fabricação inferior ao ano 2000, com mínimo de 40 (quarenta) lugares, cujos os veículos deverão estar devidamente inspecionados, pelo inmetro, ou por órgão credenciado por este.
- Veículo adaptado para portadores de necessidades especiais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com a presença de um monitor no veículo, que tenha obrigação de orientar os passageiros com relação à segurança de trânsito durante as viagens, evitar acidentes no interior do veículo e auxiliá-las no embarque e desembarque do veículo.
- Por motivo de veículo sem condição de fazer o roteiro por motivos mecânicos e outros, deverá ser disponibilizado um veículo reserva com motorista, imediatamente, não podendo haver comprometimento dos dias letivos.

## **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados nos dias letivos, conforme calendário escolar vigente e pela solicitação da Secretaria supracitada.

## **DO PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal com descrição de todos os serviços fornecidos no mês de referência, acompanhado de relatórios de cada motorista conferidos e autorizados pelo responsável da Secretaria de Educação e empenho liberado por quem de direito.



## **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

## **DA EXECUÇÃO**

Os serviços do objeto licitado serão prestados pela Contratada somente após a assinatura do respectivo Contrato e emissão da Autorização de Serviços.

O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução do Contrato, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.

## **QUANTITATIVO:**

Os serviços previstos na solicitação indicada acima serão utilizadas durante um período de 12(doze) meses, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de solicitar os itens de acordo com as necessidades, podendo o fornecimento, até o final da vigência do contrato, ser parcial ou integral.

## **FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços do objeto licitado deverão ser prestados de acordo com as necessidades, com emissão de autorização por quem de direito. As ordens de serviços deverão ser emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, na Rua Cel. José Ferreira Alves nº 1.430, Centro .



## **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A fiscalização e o recebimento dos serviços serão feitos pela Secretária Municipal de Educação, Departamento de Transporte Escolar e Administrativo na Secretaria Municipal de Educação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 02 - VANS E ÔNIBUS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS DO TIPO VAN/MICRO ÔNIBUS PARA PASSAGEIROS COM MOTORISTA ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

<b>Dados</b>	<b>Identificador</b>	
<b>Projeto Atividade</b>	2050	Manut.Serv.Depto Transporte Escolar
<b>Ficha</b>	210	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
<b>Elemento Despesa</b>	3390395700	Transporte Escolar
<b>Subelemento</b>	57	Transporte Escolar
<b>Fonte Recurso</b>	101	25% Educação
<b>Conta Bancária</b>	73330-X	25% Educação

<b>Dados</b>	<b>Identificador</b>	
<b>Projeto Atividade</b>	2187	Execução Convênios PNATE Fundamental
<b>Ficha</b>	212	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
<b>Elemento Despesa</b>	3390395700	Transporte Escolar
<b>Subelemento</b>	57	Transporte Escolar
<b>Fonte Recurso</b>	145	PNATE
<b>Conta Bancária</b>	57501-1	B.BRASIL

<b>Dados</b>	<b>Identificador</b>	
<b>Projeto Atividade</b>	2209	Transporte escolar Fundamental
<b>Ficha</b>	213	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
<b>Elemento Despesa</b>	3390395700	Transporte Escolar
<b>Subelemento</b>	57	Transporte Escolar
<b>Fonte Recurso</b>	122	Transporte Escolar do ensino Fundamental
<b>Conta Bancária</b>	48.518-7	B.BRASIL - ESTADO

<b>Dados</b>	<b>Identificador</b>	
--------------	----------------------	--



<b>Projeto Atividade</b>	2235	QMSE- QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO EDUCAÇÃO
<b>Ficha</b>	189	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
<b>Elemento Despesa</b>	3390395700	Transporte Escolar
<b>Subelemento</b>	57	Transporte Escolar
<b>Fonte Recurso</b>	147	QMSE
<b>Conta Bancária</b>	17.145-X	B.BRASIL - QMSE

## JUSTIFICATIVA

A presente contratação se dá para atendimento aos alunos da rede pública de ensino que moram na zona rural do município de Araguari.

## 2. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo contratação de empresa especializada para serviço de transporte escolar da zona rural obedecendo às especificações que seguem na solicitação, conforme tabela abaixo :

**REGIÃO CONTENDA: KM – 2.294,90 km/dia**

**REGIÃO ÁGUA CLARA – 1.944,90 Km/dia**

**REGIÃO DISTRITO AMANHECE – 1.767,60Km/dia**

**REGIÃO DISTRITO PIRACAÍBA : 920,40 Km/dia**

**REGIÃO ALTO SÃO JOÃO : 1.196,80 Km/dia**

**REGIÃO BARRACÃO : 1.086,50 Km/dia**

TRANSPORTE ESCOLAR RURAL – CONTENDA - MATUTINO							
ITEM	LINHA	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL/KM
01	ÁREA 1_VAN 1		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	63,50	200	12.700
02	ÁREA 2 VAN_002		MATUTINO	VAN MÍNIMO 11 LUGARES	51,30	200	10.260
03	ÁREA 3 VAN_003		MATUTINO	VAN MÍNIMO 11 LUGARES	77,60	200	15.520
04	ÁREA 4 VAN_004		MATUTINO	VAN MÍNIMO 11 LUGARES	53,00	200	10.600
05	ÁREA 5 ÔNIBUS		MATUTINO	ÔNIBUS MÍNIMO 30 LUGARES	74,80	200	14.960
06	ÁREA 06 VAN_005		MATUTINO	VAN MÍNIMO 11 LUGARES	66,30	200	13.260
07	ÁREA 07 VAN_006		MATUTINO	VAN MÍNIMO 11 LUGARES	55,30	200	11.060
<b>TOTAL</b>	<b>REGIÃO CONTENDA</b>		<b>MATUTINO</b>		<b>441,80/DIA</b>		<b>88.360/ANO</b>

TRANSPORTE ESCOLAR RURAL – CONTENDA – DEVOLUÇÃO MATUTINO E COLETA VESPERTINO							
ITEM	LINHA	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS	TOTAL/KM



						<b>LETIVOS</b>	<b>ANUAL</b>
01	ÁREA 01 VAN_007		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	49,10	200	9.820
02	ÁREA 03 VAN_008		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	39,00	200	7.800
03	ÁREA07 VAN_009		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	58,40	200	11.680
04	ÁREA 08 VAN_010		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	50,50	200	10.100
05	ÁREA 12 VAN_011		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	70,20	200	14.040
06	ÁREA 11 VAN_001		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	63,10	200	12.620
07	ÁREA 10 VAN_002		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	31,20	200	6.240
08	ÁREA 09 VAN_003		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	65,50	200	13.100
09	ÁREA 05 VAN_004		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	59,40	200	11.880
10	ÁREA_04 ÔNIBUS		VESPERTINO	ÔNIBUS_MÍNIMO 30 LUGARES	70,70	200	14.140
11	ÁREA_06 VAN_005		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	64,00	200	12.800
12	ÁREA_02 VAN_006		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	78,80	200	15.760
<b>TOTAL</b>	<b>REGIÃO CONTENDA</b>		<b>VESPERTINO</b>		<b>699,90</b>	<b>200</b>	<b>139.980</b>

<b>TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - CONTENDA -DEVOLUÇÃO VESPERTINO E COLETA NOTURNO</b>							
<b>ITEM</b>	<b>LINHA</b>	<b>ROTA</b>	<b>TURNO</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>KM/DIA</b>	<b>DIAS LETIVOS</b>	<b>TOTAL/KM</b>
01	ÁREA 11_VAN_011		NOTURNO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	64,70	200	12.940
02	ÁREA 10_VAN_002		NOTURNO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	61,30	200	12.260
03	ÁREA 09_VAN_003		NOTURNO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	91,60	200	18.320
04	ÁREA 05_VAN_004		NOTURNO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	78,70	200	15.740
05	ÁREA 07_VAN_009		NOTURNO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	76,70	200	15.340
06	ÁREA 03_VAN_008		NOTURNO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	52,20	200	10.440
07	ÁREA 01_VAN_001		NOTURNO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	82,30	200	16.460
08	ÁREA 02_VAN_006		NOTURNO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	56,90	200	11.380
09	ÁREA 06_VAN_005		NOTURNO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	68,90	200	13.780
10	ÁREA 12_VAN_007		NOTURNO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	46,50	200	9.300
11	ÁREA 08_VAN_010		NOTURNO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	36,60	200	7.320
12	ÁREA 04_ONIBUS		NOTURNO	ÔNIBUS ESCOLAR	76,40	200	15.280



				MÍNIMO 30 LUGARES			
<b>TOTAL</b>	<b>REGIÃO CONTENDA</b>		<b>NOTURNO</b>		<b>792,80</b>	<b>200</b>	<b>158.560</b>

<b>TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - CONTENDA - DEVOLUÇÃO ALUNOS TURNO NOTURNO</b>							
ITEM	LINHA	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL/K M ANUAL
01	ÁREA 01_VAN_000		NOTURNO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	88,50	200	17.700
02	ÁREA 02_VAN_000		NOTURNO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	73,80	200	14.760
03	ÁREA 03_VAN_000		NOTURNO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	54,60	200	10.920
04	ÁREA 04_VAN_000		NOTURNO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	56,70	200	11.340
05	ÁREA 05_VAN_000		NOTURNO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	86,90	200	17.380
<b>TOTAL</b>	<b>REGIÃO CONTENDA</b>		<b>NOTURNO</b>		<b>360,50</b>	<b>200</b>	<b>72.100</b>

**REGIÃO ÁGUA CLARA - 1.944,90 Km/dia**

<b>TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - ÁGUAS CLARAS- CEM.JUSTINO R. DA CUNHA- MATUTINO</b>							
ITEM	LINHA	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL/KM
01	ÁREA 01_VAN_001		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	78,30	200	15.660
02	ÁREA 02_VAN_002		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	104,50	200	20.900
03	ÁREA 03_VAN_003		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	83,90	200	16.780
04	ÁREA 04_VAN_004		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	55,10	200	11.020
05	ÁREA 05_VAN_005		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	47,80	200	9.560
06	ÁREA 06_VAN_006		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	33,10	200	6.620
07	ÁREA 07_VAN_007		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	82,00	200	16.400
08	ÁREA 08_VAN_008		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	56,50	200	11.300
09	ÁREA 09_VAN_009		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	66,30	200	13.260
10	ÁREA 11_VAN_010		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	84,70	200	16.940
<b>TOTAL</b>	<b>REGIÃO ÁGUAS CLARAS</b>		<b>MATUTINO</b>		<b>692,20</b>	<b>200</b>	<b>138.440</b>

<b>TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - ÁGUAS CLARAS- CEM.JUSTINO R. DA CUNHA- DEVOLUÇÃO MATUTINO E COLETA DOS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO</b>							
ITEM	LINHA	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL/KM
1	ÁREA_01_VAN_001		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	71,90	200	14.380
2	ÁREA_02_VAN_002		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	107,70	200	21.540
3	ÁREA_03_VAN_003		VESPERTINO	VAN MÍNIMO	55,80	200	11.160



				DE 11 LUGARES			
4	ÁREA_04_VAN_004		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	46,50	200	9.300
5	ÁREA_05_VAN_005		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	49,30	200	9.860
6	ÁREA_06_VAN_006		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	20,00	200	4.000
7	ÁREA_07_VAN_007		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	98,80	200	19.760
8	ÁREA_08e10_VAN_008		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	39,20	200	7.840
9	ÁREA_09_VAN_009		SOMENTE DEVOLUÇÃO MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	68,70	200	13.740
10	ÁREA_11_VAN_010		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	63,60	200	12.720
<b>TOTAL</b>	<b>REGIÃO ÁGUAS CLARAS</b>		<b>VESPERTINO</b>		<b>621,50</b>	<b>200</b>	<b>124.300</b>

<b>TRANSPORTE ESCOLAR RURAL -ÁGUAS CLARAS- CEM.JUSTINO R. DA CUNHA- DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO</b>							
ITEM	LINHA	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL/KM
1	ÁREA_01_VAN_001		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	78,30	200	15.660
2	ÁREA_02_VAN_002		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	97,50	200	19.500
3	ÁREA_03_VAN_003		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	73,10	200	14.620
4	ÁREA_04_VAN_004		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	66,10	200	13.220
5	ÁREA_05_VAN_005		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	55,70	200	11.140
6	ÁREA_06_VAN_006		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	43,60	200	8.720
7	ÁREA_07_VAN_007		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	77,10	200	15.420
8	ÁREA_10_VAN_008		VESPERTINO	VAN MÍNIMO	55,10	200	11.020



				DE 11 LUGARES			
9	ÁREA_11_VAN_010		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	84,70	200	16.940
<b>TOTAL</b>	<b>REGIÃO ÁGUAS CLARAS</b>		<b>VESPERTINO</b>		<b>631,20</b>	<b>200</b>	<b>126.240</b>

**REGIÃO DISTRITO AMANHECE - 1.767,60 Km/dia**

<b>TRANSPORTE ESCOLAR RURAL -AMANHECE- CEM.REALINO ELIAS CARRIJO E ESCOLA ESTADUAL ARTUR BERNARDES- TURNO MATUTINO</b>							
ITEM	LINHA	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL/KM
1	ÁREA_01_VAN_001		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	19,50	200	3.900
2	ÁREA_02_VAN_002		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	16,90	200	.380
3	ÁREA_03_VAN_003		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	61,50	200	12.300
4	ÁREA_04_VAN_004		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	28,50	200	5.700
5	ÁREA_05_VAN_005		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	103,60	200	20.720
6	ÁREA_06_VAN_006		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	37,40	200	7.480
7	ÁREA_07_VAN_007		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	132,70	200	26.520
8	ÁREA_08_VAN_008		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	62,70	200	12.540
9	ÁREA_09_VAN_009		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	73,30	200	14.660
10	ÁREA_10_VAN_010		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	85,00	200	17.000
11	ÁREA_11_VAN_011		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	99,60	200	19.920
12	ÁREA_12_ÔNIBUS ESCOLAR_		MATUTINO	ÔNIBUS ESCOLAR MÍNIMO 30 LUGARES	52,50	200	10.500
13	ÁREA_13_VAN_012		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	42,20	200	8.440
	ÁREA_14_VAN_013			VAN MÍNIMO	41,00	200	8.200



14			MATUTINO	DE 11 LUGARES			
<b>TOTAL</b>	<b>REGIÃO AMANHECE</b>		<b>MATUTINO</b>		<b>856,40</b>	<b>200</b>	<b>171.280</b>

<b>TRANSPORTE ESCOLAR RURAL -AMANHECE- CEM.REALINO ELIAS CARRIJO E ESCOLA ESTADUAL ARTUR BERNARDES-DEVOUÇÃO ALUNOS TURNO MATUTINO</b>							
ITEM	LINHA	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL/KM
1	ÁREA_03_VAN_003		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	59,30	200	11.860
2	ÁREA_05_VAN_005		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	88,00	200	17.600
3	ÁREA_07_VAN_007		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	160,40	200	32.080
4	ÁREA_08_VAN_008		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	66,40	200	13.280
5	ÁREA_10_VAN_010		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	85,00	200	17.000
6	ÁREA_11_VAN_011		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	99,60	200	19.920
7	ÁREA_012_ÔNIBUS ESCOLAR		VESPERTINO	ÔNIBUS ESCOLAR MÍNIMO 30 LUGARES	52,50	200	10.500
<b>TOTAL</b>	<b>REGIÃO AMANHECE</b>		<b>VESPERTINO</b>		<b>611,20</b>	<b>200</b>	<b>122.240</b>

<b>TRANSPORTE ESCOLAR RURAL -AMANHECE- CEM.REALINO ELIAS CARRIJO E ESCOLA ESTADUAL ARTUR BERNARDES-DEVOUÇÃO DOS ALUNOS TURNO VESPERTINO</b>							
ITEM	LINHA	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL/KM
1	ÁREA_01_VAN_001		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	18,00	200	3.600
2	ÁREA_02_VAN_002		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	28,10	200	5.620
3	ÁREA_03_VAN_006		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	43,30	200	8.660
4	ÁREA_04_VAN_004		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	24,90	200	4.980
5	ÁREA_05_VAN_012		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	51,50	200	10.300
6	ÁREA_06_VAN_013		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	38,20	200	7.640
7	ÁREA_07_VAN_009		VESPERTINO	VAN MÍNIMO	96,00	200	19.200



				DE 11 LUGARES			
<b>TOTAL</b>	<b>REGIÃO AMANHECE</b>		<b>VESPERTINO</b>		<b>300,00</b>	<b>200</b>	<b>60.000</b>

**REGIÃO ALTO SÃO JOÃO : 1.196,80 Km/dia**

<b>TRANSPORTE ESCOLAR RURAL -REGIÃO ALTO SÃO JOÃO- CEM.ROSA MAMERI RADE – COLETA DOS ALUNOS TURNO MATUTINO</b>							
ITEM	LINHA	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL/KM
1	ÁREA 01 VAN_001		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	31,80	200	6.360
2	ÁREA_02 VAN 002		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	32,20	200	6.440
3	ÁREA 03 VAN 003		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	31,00	200	6.200
4	ÁREA 04 VAN 004		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	41,90	200	8.380
5	ÁREA 05 VAN 005		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	48,40	200	9.680
6	ÁREA 06 VAN 006		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	63,70	200	12.740
7	ÁREA 07 VAN 007		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	84,50	200	16.900
8	ÁREA 08 VAN 008		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	101,30	200	20.260
<b>TOTAL</b>			<b>MATUTINO</b>		<b>434,80</b>		<b>86.960</b>

<b>TRANSPORTE ESCOLAR RURAL -REGIÃO ALTO SÃO JOÃO- CEM.ROSA MAMERI RADE – DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS TURNO MATUTINO E COLETA TURNO VESPERTINO</b>							
ITEM	LINHA	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL/KM
01	ÁREA 01 VAN 001		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	42,00	200	8.400
02	ÁREA02 VAN 002		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	34,20	200	6.840
03	ÁREA 03 VAN 003		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	24,60	200	4.920
04	ÁREA 04 E 09 VAN 004		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	50,30	200	10.060
05	ÁREA 05 VAN 005		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	39,10	200	7.820
06	ÁREA 06 VAN 006		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	50,40	200	10.080
07	ÁREA 07 VAN 007 (SOMENTE DEVOLUÇÃO MATUTINO)		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	84,40	200	16.880
08	ÁREA 08 E 008 VAN 008		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	99,60	200	19.920
	<b>TOTAL</b>		<b>VESPERTINO</b>		<b>424,60</b>		<b>84.920</b>

<b>TRANSPORTE ESCOLAR RURAL -REGIÃO ALTO SÃO JOÃO- CEM.ROSA MAMERI RADE – DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS TURNO VESPERTINO</b>							
ITEM	LINHA	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL/KM
01	ÁREA 01 VAN 001		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	31,60	200	6.320
02	ÁREA 02 VAN 002		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	26,60	200	5.320
03	ÁREA 03 VAN 003		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	21,80	200	4.360
04	ÁREA 05 VAN 005		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	33,10	200	6.620
05	ÁREA 06 VAN 006		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	61,20	200	12.240



06	ÁREA 08 VAN 008		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	102,70	200	20.540
07	ÁREA 09 VAN 009		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	60,40	200	12.080
	<b>TOTAL</b>		<b>VESPERTINO</b>		<b>337,40</b>	<b>200</b>	<b>67.480</b>

**REGIÃO DISTRITO PIRACAÍBA : 920,40 Km/dia**

<b>TRANSPORTE ESCOLAR RURAL -REGIÃO PIRACAÍBA- E.E LINDOLFO RODRIGUES DA CUNHA - COLETA DOS ALUNOS TURNO MATUTINO</b>							
ITEM	LINHA	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL/KM
01	ÁREA 01 VAN 001		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	90,50	200	18.100
02	ÁREA 02 VAN 002		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	68,20	200	13.640
03	ÁREA 03 VAN 003		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	66,20	200	13.240
04	ÁREA 04 VAN 004		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	105,90	200	21.180
	<b>TOTAL</b>		<b>MATUTINO</b>		<b>330,80</b>		<b>66.160</b>

<b>TRANSPORTE ESCOLAR RURAL -REGIÃO PIRACAÍBA- DEVOUÇÃO DOS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E COLETA DOS ALUNOS TURNO VESPERTINO</b>							
ITEM	LINHA	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL/KM
01	ÁREA 01 VAN 001		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	115,30	200	23.060
02	ÁREA 02 VAN 002		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	37,80	200	7.560
03	ÁREA 03 VAN 003		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	70,70	200	14.140
04	ÁREA 04 VAN 004		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	76,10	200	15.220
	<b>TOTAL</b>		<b>VESPERTINO</b>		<b>300</b>		<b>60.000</b>

<b>TRANSPORTE ESCOLAR RURAL -REGIÃO PIRACAÍBA- DEVOUÇÃO DOS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO</b>							
ITEM	LINHA	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL/KM
01	ÁREA 01 VAN 001		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	72,10	200	14.420
02	ÁREA 02 VAN 002		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	62,40	200	12.480
03	ÁREA 03 VAN 003		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	78,20	200	15.640
04	ÁREA 04 VAN 004		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	76,90	200	15.380
	<b>TOTAL</b>		<b>VESPERTINO</b>		<b>289,60</b>		<b>57.920</b>

**REGIÃO BARRAÇÃO : 1.086,50 Km/dia**

<b>TRANSPORTE ESCOLAR RURAL -REGIÃO BARRAÇÃO- COLETA DOS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO</b>							
ITEM	LINHA	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL/KM
01	ÁREA 01 VAN 001		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	76,20	200	15.240
02	ÁREA 02 VAN 002		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	87,70	200	17.540
03	ÁREA 03 VAN 003		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	85,80	200	17.160
04	ÁREA 04 VAN 004		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	90,80	200	18.160
05	ÁREA 05 VAN 005		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	102,00	200	20.400
06	ÁREA 06 VAN 006		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	95,80	200	19.160



	<b>TOTAL</b>		<b>VESPERTINO</b>		<b>538,30</b>		<b>107.660</b>
--	--------------	--	-------------------	--	---------------	--	----------------

<b>TRANSPORTE ESCOLAR RURAL -REGIÃO BARRACÃO- DEVOUÇÃO DOS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO</b>							
ITEM	LINHA	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL/KM
01	ÁREA 01 VAN 001		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	85,10	200	17.020
02	ÁREA 02 VAN 002		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	87,80	200	17.560
03	ÁREA 03 VAN 003		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	86,40	200	17.280
04	ÁREA 04 VAN 004		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	91,00	200	18.200
05	ÁREA 05 VAN 005		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	102,10	200	20.420
06	ÁREA 06 VAN 006		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	95,80	200	19.160
	<b>TOTAL</b>		<b>VESPERTINO</b>		<b>548,20</b>		<b>109.640</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA - ENSINO MÉDIO****Coleta Matutino: 1.778,30 Km/dia****Devolução matutino e coleta Vespertino : 2.034,80 Km/dia****Devolução Vespertino e coleta noturno: 1.404,70 Km/dia****Devolução noturno: 1.034,20 Km/dia****TOTAL: 6.252 Km/dia**

<b>TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA COLETA MATUTINO</b>							
ITEM	LINHA	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL/KM
01	ÁREA 1_VAN 1		MATUTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	133,8	200	26.760
02	ÁREA 2 VAN_002		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	112	200	22.400
03	ÁREA 3 VAN_003		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	99,80	200	19.960
04	ÁREA 4 VAN_004		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	76,80	200	15.360
05	ÁREA 5 VAN_005		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	72,80	200	14.560
06	ÁREA 06 VAN_006		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	68,90	200	13.780
07	ÁREA 07 VAN_007		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	74,60	200	14.920
08	ÁREA 08 VAN_008		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	73,70	200	14.740
09	ÁREA 09 VAN 009		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	56,50	200	11.300
10	ÁREA 10 VAN 010		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	125,20	200	25.040
11	ÁREA 11 VAN 011		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	78,80	200	15.760
12	ÁREA 12 VAN 012		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	54,40	200	10.880
13	ÁREA 13 VAN 013		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	91,40	200	18.280
14	ÁREA 14 VAN 014		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	41,80	200	8.360
15	ÁREA 15 VAN 015		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	110,50	200	22.100
16	ÁREA 16 VAN 016		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	97,20	200	19.440
17	ÁREA 17 VAN 017		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	123,90	200	24.780



18	ÁREA 18 VAN 018		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	153,90	200	30.780
19	ÁREA 19 VAN 019		MATUTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	132,30	200	26.460
<b>TOTAL</b>	<b>COLETAALUNOS ZONA RURAL PARA ZONA URBANA</b>		<b>MATUTINO</b>		<b>1.778,30</b>		<b>355.660</b>

<b>TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DEVOLUÇÃO MATUTINO E COLETA VESPERTINO</b>							
ITEM	LINHA	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL/KM
01	ÁREA 1_VAN 1 (SOMENTE DEVOLUÇÃO MATUTINO)		VESPERTINO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	133,80	200	26.760
02	ÁREA 2 VAN_002(SOMENT E DEVOLUÇÃO MATUTINO)		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	112	200	22.400
03	ÁREA 3 VAN 003(SOMENTE DEVOLUÇÃO MATUTINO)		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	99,80	200	19.960
04	ÁREA 4_ÁREA 21 VAN_004		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	92,90	200	18.580
05	ÁREA 5_ÁREA 20 VAN_005		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	126,50	200	25.300
06	ÁREA 06_ÁREA 22 VAN_006		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	73,10	200	14.620
07	ÁREA 07_ÁREA 24_VAN_007		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	78,20	200	15.640
08	ÁREA 08_ÁREA 23 VAN_008		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	89,10	200	17.820
09	ÁREA 09_ÁREA 25 VAN 009		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	108,70	200	21.740
10	ÁREA 10_VAN 010(SOMENTE DEVOLUÇÃO MATUTINO)		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	125,20	200	25.040
11	ÁREA 11_ÁREA 026 VAN 011		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	103,30	200	20.660
12	ÁREA 12_ÁREA 028 VAN 012		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	82,70	200	16.540
13	ÁREA 13_ÁREA 029 VAN 013		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	103,80	200	20.760
14	ÁREA 14_ÁREA 27 VAN 014		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	87,90	200	17.580
15	ÁREA 15_VAN 015 (SOMENTE DEVOLUÇÃO MATUTINO)		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	110,50	200	22.100
16	ÁREA 16_VAN 016 (SOMENTE DEVOLUÇÃO MATUTINO)		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	97,20	200	19.440
17	ÁREA 17 VAN 017 (SOMENTE DEVOLUÇÃO MATUTINO) VAN 017		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	123,90	200	24.780
18	ÁREA 18_VAN 018 (SOMENTE DEVOLUÇÃO		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	153,90	200	30.780



19	MATUTINO) ÁREA 19_VAN 019 (SOMENTE DEVOLUÇÃO MATUTINO)		VESPERTINO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	132,30	200	26.460
<b>TOTAL</b>	<b>DEVOLUÇÃO MATUTINO E COLETAALUNOS ZONA RURAL PARA ZONA URBANA</b>		<b>VESPERTINO</b>		<b>2.034,80</b>	<b>200</b>	<b>406.960,00</b>

<b>RANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DEVOLUÇÃO VESPERTINO E COLETA NOTURNO</b>							
ITEM	LINHA	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL/KM
01	ÁREA 20_ÁREA 30_VAN 016		VESPERTINO/ NOTURNO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	214,70	200	42,940
02	ÁREA 21_ÁREA_31 VAN 003		VESPERTINO/ NOTURNO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	156	200	31,200
03	ÁREA 22_ÁREA 32 VAN_006		VESPERTINO/ NOTURNO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	107,80	200	21,560
04	ÁREA 23_ÁREA 33 VAN_015		VESPERTINO/ NOTURNO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	96,60	200	19,320
05	ÁREA 24_ÁREA 34 VAN_017		VESPERTINO/ NOTURNO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	154,60	200	30,920
06	ÁREA 25_ÁREA 35 VAN_010		VESPERTINO/ NOTURNO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	158,50	200	31,700
07	ÁREA 26_ÁREA 36_VAN_019		VESPERTINO/ NOTURNO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	127,80	200	25,560
08	ÁREA 28_ÁREA 37 VAN_001		VESPERTINO/ NOTURNO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	180	200	36,000
09	ÁREA 29_ÁREA 38 VAN 018		VESPERTINO/ NOTURNO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	137,30	200	27,460
10	ÁREA 27_ VAN 014		VESPERTINO/ NOTURNO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	71,40	200	14,280
	<b>TOTAL</b>				<b>1.404,70</b>	<b>200</b>	<b>280,940</b>

<b>TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DEVOLUÇÃO NOTURNO</b>							
ITEM	LINHA	ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL/KM
01	ÁREA 30_ VAN 016		NOTURNO	VAN MÍNIMO DE 11 LUGARES	170,60	200	34,120
02	ÁREA 30_ VAN 003		NOTURNO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	119,70	200	23,940
03	ÁREA 32 VAN_002		NOTURNO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	73,10	200	14,620
04	ÁREA 33 VAN_015		NOTURNO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	87,20	200	17,440
05	ÁREA 34 VAN_017		NOTURNO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	112	200	22,400
06	ÁREA 35 VAN_010		NOTURNO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	93,20	200	18,640
07	ÁREA 36 VAN_019		NOTURNO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	109,30	200	21,860
08	ÁREA 37 VAN_001		NOTURNO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	149,90	200	29,980
09	ÁREA 38 VAN 018		NOTURNO	VAN_MÍNIMO 11 LUGARES	119,20	200	23.840
	<b>TOTAL</b>				<b>1.034,20</b>	<b>200</b>	<b>206,840</b>



- O quantitativo está sujeito a acréscimos ou decréscimos, de acordo com a rotatividade dos alunos.
- Nas quilometragens na tabela serão acrescidos, no máximo, 20% para eventualidades que ocorram nas escolas de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- As rotas especificadas como PROJETO MAIS EDUCAÇÃO são vinculadas a rota principal e são sujeitas a extinção devido a finalização do projeto por determinação do Governo Federal.
- O ano de fabricação do veículo Van/micro ônibus para passageiros não poderá ser inferior ao ano 2006, com mínimo de 11(onze) lugares assentados, e, os ônibus não poderão ter data de fabricação inferior ao ano 2000, com mínimo de 40 (quarenta) lugares, cujos os veículos deverão estar devidamente inspecionados, pelo inmetro, ou por órgão credenciado por este.
- Veículo adaptado para portadores de necessidades especiais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com a presença de um monitor no veículo, que tenha obrigação de orientar as crianças com relação à segurança de trânsito durante as viagens , evitar acidentes no interior do veículo e auxiliá-las no embarque e desembarque do veículo.
- Por motivo de veículo sem condição de fazer o roteiro por motivos mecânicos e outros, deverá ser disponibilizado um veículo reserva com motorista, imediatamente, não podendo haver comprometimento dos dias letivos.

## **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados nos dias letivos, conforme calendário escolar vigente e pela solicitação da Secretaria supracitada.



## **DO PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal com descrição de todos os serviços fornecidos no mês de referência, acompanhado de relatórios de cada motorista conferidos e autorizados pelo responsável da Secretaria de Educação e empenho liberado por quem de direito.

## **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

## **DA EXECUÇÃO**

Os serviços do objeto licitado serão prestados pela Contratada somente após a assinatura do respectivo Contrato e emissão da Autorização de Serviços.

O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução do Contrato, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.

## **QUANTITATIVO:**

Os serviços previstos na solicitação indicada acima serão utilizadas durante um período de 12(doze) meses, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de solicitar os itens de acordo com as necessidades, podendo o fornecimento, até o final da vigência do contrato, ser parcial ou integral.

## **FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



Os serviços do objeto licitado deverão ser prestados de acordo com as necessidades, com emissão de autorização por quem de direito. As ordens de serviços deverão ser emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, na Rua Cel. José Ferreira Alves nº 1.430, Centro .

### **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A fiscalização e o recebimento dos serviços serão feitos pela Secretária Municipal de Educação, Departamento de Transporte Escolar e Administrativo na Secretaria Municipal de Educação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 03 PARA VANS E ÔNIBUS**



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL PARA ESCOLAS DA ZONA URBANA, PROJETO MAIS EDUCAÇÃO, PROJETO AABB, APAE, ALUNOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E EM DIVERSAS ROTAS URBANAS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS DO TIPO VAN/MICRO ÔNIBUS OU ÔNIBUS PARA PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Dados	Identificador	
<b>Projeto Atividade</b>	2050	Manut.Serv.Depto Transporte Escolar
<b>Ficha</b>	210	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
<b>Elemento Despesa</b>	3390395700	Transporte Escolar
<b>Subelemento</b>	57	Transporte Escolar
<b>Fonte Recurso</b>	101	25% Educação
<b>Conta Bancária</b>	73330-X	25% Educação

Dados	Identificador	
<b>Projeto Atividade</b>	2187	Execução Convênios PNATE Fundamental
<b>Ficha</b>	212	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
<b>Elemento Despesa</b>	3390395700	Transporte Escolar
<b>Subelemento</b>	57	Transporte Escolar
<b>Fonte Recurso</b>	145	PNATE
<b>Conta Bancária</b>	57501-1	B.BRASIL

Dados	Identificador	
<b>Projeto Atividade</b>	2209	Transporte escolar Fundamental
<b>Ficha</b>	213	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
<b>Elemento Despesa</b>	3390395700	Transporte Escolar
<b>Subelemento</b>	57	Transporte Escolar
<b>Fonte Recurso</b>	122	Transporte Escolar do ensino Fundamental
<b>Conta Bancária</b>	48.518-7	B.BRASIL - ESTADO

Dados	Identificador	
<b>Projeto</b>	2235	QMSE- QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO EDUCAÇÃO



<b>Atividade</b>		
<b>Ficha</b>	189	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
<b>Elemento Despesa</b>	3390395700	Transporte Escolar
<b>Subelemento</b>	57	Transporte Escolar
<b>Fonte Recurso</b>	147	QMSE
<b>Conta Bancária</b>	17.145-X	B.BRASIL - QMSE

## JUSTIFICATIVA

A presente contratação se dá para atendimento aos alunos da rede pública de ensino que moram na zona rural APAE, Projeto Mais Educação, Projeto AABB, alunos de Atendimento Educacional Especializado do município de Araguari.

## 2. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo contratação de pessoa jurídica para serviço de transporte escolar para escolas da zona urbana, Projetos Mais Educação, Projeto AABB, APAE, BEA, alunos de Atendimento Educacional Especializado do município de Araguari obedecendo às especificações que seguem na solicitação, conforme tabela abaixo

VAN/MICRO ÔNIBUS (com motorista) – Mínimo de 11 lugares

Local	Turno	Qtd de alunos	KM
APAE	Mat/Vesp/Not	400	804Km/dia
AEE	Mat/Vesp/Not	70	442Km/dia
BR050	Mat/vesp	43	201Km/dia

Ônibus (com motorista)– 40 lugares

Local	Turno	Alunos transp	Km
CAIC – Alunos e Projeto Mais Educação	Mat/Vesp	180	70Km/dia
Projeto AABB	Mat/vesp	159	126Km/dia
BR050- Avenidas	Mat/vesp/Not	98	160Km/dia
		TOTAL	356 Km/dia

- O quantitativo está sujeito a acréscimos ou decréscimos, de acordo com a rotatividade dos alunos. Nas quilometragens na tabela serão acrescidos, no



máximo, 20% para eventualidades que ocorram nas escolas de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

- As rotas especificadas como PROJETO MAIS EDUCAÇÃO são vinculadas a rota principal e são sujeitas a extinção devido a finalização do projeto por determinação do Governo Federal.
- O ano de fabricação do veículo Van/micro ônibus para passageiros não poderá ser inferior ao ano 2006, com mínimo de 11(onze) lugares assentados, e, os ônibus não poderão ter data de fabricação inferior ao ano 2000, com mínimo de 40 (quarenta) lugares, cujos os veículos deverão estar devidamente inspecionados, pelo inmetro, ou por órgão credenciado por este.
- Veículos adaptados para portadores de necessidades especiais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com a presença de um monitor no veículo, que tenha obrigação de orientar as crianças com relação à segurança de trânsito durante as viagens, evitar acidentes no interior do veículo e auxiliá-las no embarque e desembarque do veículo.
- Por motivo de veículo sem condição de fazer o roteiro por motivos mecânicos e outros, deverá ser disponibilizado um veículo reserva com motorista, imediatamente, não podendo haver comprometimento dos dias letivos.

## **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados nos dias letivos, conforme calendário escolar vigente e pela solicitação da Secretaria supracitada.

## **DO PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal com descrição de todos os serviços fornecidos no mês de referência, acompanhado de relatórios de cada motorista conferidos e autorizados pelo responsável da Secretaria de Educação e empenho liberado por quem de direito.

## **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

### **DA EXECUÇÃO**

Os serviços do objeto licitado serão prestados pela Contratada somente após a assinatura do respectivo Contrato e emissão da Autorização de Serviços.

O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução do Contrato, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.

### **QUANTITATIVO:**

Os serviços previstos na solicitação indicada acima serão utilizadas durante um período de 12(doze) meses, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de solicitar os itens de acordo com as necessidades, podendo o fornecimento, até o final da vigência do contrato, ser parcial ou integral.

### **FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços do objeto licitado deverão ser prestados de acordo com as necessidades, com emissão de autorização por quem de direito. As ordens de serviços deverão ser emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, na Rua Cel. José Ferreira Alves nº 1.430, Centro .

**DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A fiscalização e o recebimento dos serviços serão feitos pela Secretária Municipal de Educação, Departamento de Transporte Escolar e Administrativo na Secretaria Municipal de Educação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

**ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS ITENS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

<b>LOTE 01 - TRANSPORTE PROFESSORES ZONA RURAL - VANS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>Quant Total Km</b>
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES-ZONA RURAL, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PARA <b>VANS OU SIMILAR</b>	Km	330.880

<b>LOTE 02 - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - VANS E ÔNIBUS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>Quant Total Km</b>
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS DO TIPO VANS COM MOTORISTA, ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PARA <b>VANS OU SIMILAR</b> .	Km	3.052.720
02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS DO TIPO VANS COM MOTORISTA, ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PARA <b>ÔNIBUS</b> .		39.920



<b>LOTE 03 - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA - VANS E ÔNIBUS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>Quant Total Km</b>
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA, PROJETO MAIS EDUCAÇÃO, PROJETO AABB, APAE, BEA, ALUNOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E EM DIVERSAS ROTAS ESPECIFICADAS E AUTORIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PARA <b>VANS OU SIMILAR</b>	Km	289.400
02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA, PROJETO MAIS EDUCAÇÃO, PROJETO AABB, APAE, BEA, ALUNOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E EM DIVERSAS ROTAS ESPECIFICADAS E AUTORIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PARA <b>ÔNIBUS</b>	KM	71.200
03	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VIA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E MONITOR, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE DUAS VANS ADAPTADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE's OS VEÍCULOS DEVEM POSSUIR ELEVADORES E ESTAREM PLENAMENTE ADAPTADOS AO TRANSPORTE DE PNE's. NESTA CONTRATAÇÃO, TAMBÉM ESTÃO INCLUIDOS PARA CADA VAN: UM MOTORISTA E UM MONITOR. OS SERVIÇOS DESTINA-SE-ÃO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE DEFINIRÁ OS ROTEIROS E SERÁ A RESPONSÁVEL POR QUALQUER ALTERAÇÃO. O SERVIÇOS CONTEMPLARÁ UM TOTAL MÉDIO 300 KM/DIA (TREZENTOS QUILOMETROS POR DIA) 60.000 KM/ANO LETIVO (SESSENTA MIL QUILOMETROS POR ANO LETIVO), CONSIDERANDO A MÉDIA DE 20 DIAS LETIVOS E QUE O ANO LETIVO POSSUI 10 MESES.	KM	60.000

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 140/2015** Processo n.º.: **0026943/2015****DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE**

Local e Data:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Referência Bancária para pagamento:

Conta:

Agência:

Banco:

Endereço completo:

Telefone/Fax:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA**

<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	

**LOTE 01 - TRANSPORTE PROFESSORES ZONA RURAL - VANS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES-ZONA RURAL, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PARA <b>VANS OU SIMILAR</b>	Km	330.880		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$</b>					

**LOTE 02 - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL - VANS E ÔNIBUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS DO TIPO VANS COM MOTORISTA, ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PARA <b>VANS OU SIMILAR</b> .	Km	3.052.720		



02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS DO TIPO VANS COM MOTORISTA, ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PARA <b>ÔNIBUS</b> .		39.920		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$</b>					

<b>LOTE 03 - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL PARA ZONA URBANA - VANS E ÔNIBUS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant Total Km	Preço Unit Do Km	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA, PROJETO MAIS EDUCAÇÃO, PROJETO AABB, APAE, BEA, ALUNOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E EM DIVERSAS ROTAS ESPECIFICADAS E AUTORIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PARA <b>VANS OU SIMILAR</b>	Km	289.400		
02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA, PROJETO MAIS EDUCAÇÃO, PROJETO AABB, APAE, BEA, ALUNOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E EM DIVERSAS ROTAS ESPECIFICADAS E AUTORIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PARA <b>ÔNIBUS</b>	KM	71.200		
03	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VIA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E MONITOR, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE DUAS VANS ADAPTADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE's OS VEÍCULOS DEVEM POSSUIR ELEVADORES E ESTAREM PLENAMENTE ADAPTADOS AO TRANSPORTE DE PNE's. NESTA CONTRATAÇÃO, TAMBÉM ESTÃO INCLUIDOS PARA CADA VAN: UM MOTORISTA E UM MONITOR. OS	KM	60.000		



SERVIÇOS DESTINA-SE-ÃO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE DEFINIRÁ OS ROTEIROS E SERÁ A RESPONSÁVEL POR QUALQUER ALTERAÇÃO. O SERVIÇOS COMTEMPLARÁ UM TOTAL MÉDIO 300 KM/DIA (TREZENTOS QUILOMETROS POR DIA) 60.000 KM/ANO LETIVO (SESSENTA MIL QUILOMETROS POR ANO LETIVO), CONSIDERANDO A MÉDIA DE 20 DIAS LETIVOS E QUE O ANO LETIVO POSSUI 10 MESES. <b>VAN OU SIMILAR</b>				
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$</b>				

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Temos ciência do real itinerário de todas as “Rotas” descritas no Anexo I e que os quantitativos de quilômetros ali expressos são meramente estimativos, bem como que certamente desde a mensuração das “Rotas” ocorreram diversas alterações decorrentes de fatos supervenientes (mudanças de endereço, desistências, doenças ou morte de alunos e/ou professores), as quais serão analisadas caso e caso e as “Rotas” devidamente adequadas à quantidade de quilômetros efetivamente percorridos.

4) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_(Cidade), como responsável desta empresa.

5) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

6) Prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data em que for firmado o Contrato Administrativo, num total de aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, ser prorrogado na forma da lei e em comum acordo entre as partes, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez tratar-se de prestação de serviços de



natureza continuada, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, prorrogação essa limitada a sessenta meses

7) Prazo de pagamento será com até 30(trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

8) Conhecemos, de forma plena e integral, todas as rotas e itinerários que integram as Regiões citadas neste Edital.

9) **O ano de fabricação do veículo Van não poderá ser inferior ao ano 2006, com mínimo de 11(onze) lugares , e, os ônibus não poderão ter data de fabricação anterior ao ano 2000, com mínimo de 40 (quarenta) lugares.**

10) **Para efeito de aferição da quilometragem percorrida, o ponto de partida e chegada será o endereço da sede da empresa licitante neste município. Porém, caso a sede da mesma seja em outro município deverá ser implantado neste município um posto de controle (pátio ou garagem) de onde será feita a aferição retro mencionada.**

11) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 140/2015** Processo n.º.: **0026943/2015**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 140/2015** Processo n.º. **0026943/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º: 140/2015**

Processo n.º: **0026943/2015**

Termo de Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si firmam o **Município de Araguari e**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**O Município de Araguari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Márcia Hiromi Sakai Vidal**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 062.134.508-31, portadora do RG n.º. MG – 11.813.303, residente e domiciliada na cidade de Araguari/MG, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal do Pregão n.º. 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º. 3.794, de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos n.º. 054/2002 e 008/2011, Lei Complementar 123 e Lei Federal 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 140/2015**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar a presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES PARA ZONA RURAL, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES PARA ZONA RURAL, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO**



**MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CONFORME ITINERÁRIOS DESCRITOS NOS ANEXOS I (Termo de Referência) DESTA EDITAL** de PREGÃO n.º 140/2015 que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao Pregão n.º 140/2015, homologado em: ---/---/-----2016.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ (reais) por quilômetro rodado para Vans e R\$ (reais) por quilômetro rodado para ônibus), perfazendo um valor global de R\$ (reais), conforme os itinerários citados no Anexo I, que serão pagos em até 30(trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá obedecer as disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente as contidas no seu capítulo 13.

A contratada, por intermédio dos respectivos motoristas, deverá observar os seguintes procedimentos durante o transporte de escolares:

- a)** Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo;
- b)** Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
- c)** Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;
- d)** Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escola em direção ao transporte;
- e)** Constitui responsabilidade exclusiva da contratada a assunção de todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Araguari(MG).
- f)** Será permitida apenas o transporte de professores e alunos das escolas públicas da rede de ensino no Município de Araguari(MG).



- g) É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam professores ou alunos das escolas públicas da rede de ensino no Município de Araguari(MG).
- h) O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria “D” ou superior, bem como, curso especializado em transporte escolar;
- i) No veículo deve estar colocado o dístico escolar nas laterais na parte traseira, nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro.
- j) O ano de fabricação do veículo Van não poderá ser inferior ao ano 2006, e, os ônibus não poderão ter data de fabricação anterior ao ano 2000.
- k) O veículo usado para a prestação dos serviços de transporte escolar deverá estar equipado obrigatoriamente com tacógrafo, bem como, será submetido a fiscalização por aparelho de GPS, através de sistema já adquirido pela Secretaria Municipal de Educação.
- l) Os veículos duas vans, destinado à contratação às pessoas portadoras de necessidades especiais PNE’s os veículos devem possuir elevadores e estarem plenamente adaptados ao transporte de PNE’s. nesta contratação, também estão incluídos para cada van: um motorista e um monitor. Os serviços destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que definirá os roteiros e será a responsável por qualquer alteração;
- m) Fornecer, quando solicitado, cópias de registro diário dos tacógrafos dos veículos.
- n) A contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, respeitando rigidamente os trechos dos itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.
- o) Os roteiros poderão sofrer alterações de acordo com eventuais aquisições de veículos através de recursos do FNDE, podendo ser alterado ou suprimido alguns roteiros durante a execução do contrato.
- p) Para efeito de aferição da quilometragem percorrida, o ponto de partida e chegada será o endereço da sede da empresa contratada neste município. Porém, caso a sede da mesma seja em outro município deverá ser implantado neste município um posto de controle (pátio ou garagem) de onde será feita a aferição retro mencionada.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pela CONTRATANTE;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Cumprir portarias e Resoluções do Município;
- e) Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município, **especialmente a vistoria inicial, na qual o(s)**



**CONTRATADO(S) deverá(o) apresentar todos os veículos necessários à execução do objeto contratual, devidamente documentados e equipados com os equipamentos exigíveis, no prazo improrrogável de até 15(quinze) dias contados da assinatura do Instrumento Contratual;**

- f)** Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- g)** Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- h)** Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- i)** Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- j)** Manter o serviço em funcionamento, inclusive substituindo o veículo defeituoso em serviço, que deverá ser disponibilizado esse reserva com motorista e imediatamente não podendo haver comprometimento dos dias letivos;
- l)** Instalar as suas próprias expensas, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da notificação do CONTRATANTE, equipamento eletrônico rastreador/controlador (tacógrafo digital ou equipamento assemelhado) compatível com o software de “Gestão de Transporte Escolar” implementado pelo CONTRATANTE;
- m)** o contratante deverá ter, no mínimo, 02 (dois) veículos reservas, tipo Van Escolar, para atender eventuais emergências.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**

O CONTRATADO deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente disposto no capítulo 13 do Código de Trânsito Brasileiro, mormente a exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o Dístico “Escolar”, e de equipar o veículo com tacógrafo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a)** advertência, no caso de atraso de horário da prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a 3.<sup>a</sup> (terceira) aplicação desta advertência num lapso temporal inferior a 12(doze) meses;
- b)** Desconto do total diário devido pelo Contratante ao Contratado nos dos dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar a uma hora;
- c)** Desconto do total diário de dois dias do devido pelo Contratante ao Contratado referente ao dia em que o Contratante não executar os serviços;
- d)** Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por infração, no caso de utilização de motorista não qualificado ou veículo impróprio e sem condições de transporte de escolares;



- e) Advertência quando o motorista não tratar com urbanidade necessária aos alunos a serem transportados;
- f) Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total do(s) trecho(s) do(s) itinerário(s) e, rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.
- g) Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço de transporte pelo CONTRATADO durante três dias consecutivos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CONDUTORES**

São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

- a) Idade superior a 21 anos;
- b) Habilitação na categoria 'D';
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou ser reincidente em infração leve;
- d) Ser aprovado em curso especializado;
- e) Portar sempre consigo, para fins de fiscalização, atestado de bons antecedentes, expedido pela Delegacia de Polícia Civil da sede de seu domicílio;
- f) ser aprovado em curso especializado em Transporte Escolar.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS**

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas e gastos com o presente contrato correrão por parte da Dotação Orçamentária de nº:

Ficha	Dotação	Nome
178	02.08. .12.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
210	02.08. .12.361.0006.2050.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
223	02.08.12.361.0006.2050.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.



Havendo prorrogação do mesmo ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução dos serviços, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da empresa Contratada e desde que pactuada formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes:

Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, com base no Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desse Índice, o outro que o venha substituir.

Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá **vigência de 12(doze) meses, contados da data em que for firmado, num total de aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, ser prorrogado na forma da lei e em comum acordo entre as partes, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, prorrogação essa limitada a sessenta meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

**I** - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II** - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III** - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

**IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**V** - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PASSAGEIROS**

Será permitida apenas o transporte de professores e alunos das escolas públicas da rede de ensino no Município de Araguari(MG).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ISSQN**

O pagamento do ISSQN será descontado do valor mensal pago pela prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GERENCIADORES DO CONTRATO**

São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE Sr. Lourenço Gonçalves de Sousa; Pelo contratado \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA**

Eventuais diferenças que vierem a serem verificadas entre a quilometragem estabelecida para os trajetos estabelecidos nos anexos I e II do Edital de Pregão 140/2015 e a quilometragem real do itinerário, decorrentes de fatos supervenientes (mudanças de endereço, desistências, doenças ou morte de alunos e/ou professores), serão analisadas caso a caso e as rotas devidamente adequadas à quantidade de quilômetros efetivamente percorrida pelo contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DEMAIS CAUSAS DE RESCISÃO**

Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto deste pregão, desde que haja **PRÉVIA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA.

Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e seus subcontratados, permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desse Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO**

A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de \_\_\_\_\_, calculado na base de 3%



(três por cento) do valor do Contrato, na modalidade de \_\_\_\_\_, recolhida junto à Secretaria Municipal de Fazenda, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ .

A caução acima referida deverá ser depositada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, sito a Praça Gaioso Neves n.º 70, Palácio dos Ferroviários, Centro, CEP: 38.440-001, Araguari-MG, podendo ser realizada nas seguintes modalidades (previstas no parágrafo 1º do art. 55 da Lei 8.666), a critério da CONTRATADA:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ([Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004](#))
- seguro-garantia; ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))
- fiança bancária. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do Contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término da prestação dos serviços, desde que mediante requerimento do interessado, devidamente instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Protocolo Geral. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração, após elaboração do respectivo parecer.

**Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a assinatura do Contrato sem que a CONTRATADA preste a “CAUÇÃO GARANTIA DE CONTRATO” aqui discriminada.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser aditado, durante seu período de vigência, na hipótese de haver aumento nos quantitativos previstos nas Planilhas de Quantidades constantes do Edital de Pregão 140/2015, que originou o presente Contrato, visando a adequação do seu valor.



Poderá também haver o aditamento do presente contrato, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos, notadamente os previstos nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Araguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Araguari/MG, 07 de outubro de 2016.

Examinada e aprovada por:

**DR. ANTÔNIO MARCOS SANTOS RODRIGUES**  
**Assessor Jurídico**